



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º. 3793/2014**

|                               |
|-------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI |
| GUARAPARIES                   |
| EM: 21 JUL. 2014              |
| PROCOLO                       |
| 1891 <i>AD</i>                |

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária para atender a demanda com pessoal aos Programas Federais, com aproximadamente 5 (cinco) anos de vigência desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**.

**§ 1º** - Os Programas Federais de que trata o **caput** deste artigo compreendem:

I - Na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, Centro Dia para Pessoa com Deficiência, Residência Inclusiva para Pessoa com deficiência, Centro de Convivência para Idoso e Mobilização Social Programa de Habitação Minha Casa Minha Vida.

**§ 2º** - As contratações temporárias referidas no **caput** deste artigo apresentam seus quantitativos, código do cargo e seus respectivos vencimentos no Anexo Único.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

|                               |              |
|-------------------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI |              |
| GUARAPARIES                   |              |
| EM:                           | 21 JUL. 2014 |
| PROTOCOLO                     |              |
| Nº:                           | 1891         |

**Art. 2º** - As contratações regulamentadas no artigo anterior serão precedidas de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, cujos critérios serão definidos em edital elaborado na respectiva Secretaria, obedecidos os princípios estabelecidos pelo Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As contratações previstas nesta Lei serão efetivamente mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se houver necessidade, para fins de continuidade dos trabalhos de atendimento da Assistência Social, consideradas essenciais ao interesse público.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes das contratações tratadas nesta Lei correrão por conta dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, originário do Governo Federal e Estadual e de dotações prevista no orçamento vigente.

**Art. 5º** - O contratado na forma desta Lei, está sujeito aos mesmos deveres, obrigações, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais, conforme estabelece a Lei nº 1.278/1991, de 10 de abril de 1991.

**Art. 6º** - O contrato firmado na forma desta Lei, extinguir-se-á pelo término do prazo contratual.

**Art. 7º** - O contrato firmado, na forma desta Lei poderá ser rescindido:

I - Por conveniência da Administração Pública Municipal, devidamente justificado;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 15 (quinze) dias intercalados;



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

IV – Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

V – Por mal desempenho do contratado no exercício das funções que forem atribuídas, por se tratar de áreas específicas, não possuindo o contratado perfil na função;

**Parágrafo único** – Nas hipóteses, dos incisos II, III, IV e V deste artigo, não caberá qualquer indenização ao contratado, salvo o valor decorrente de sua remuneração pelos dias efetivamente trabalhados.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapari (Lei nº. 1.278/1991).

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 21 de julho de 2014.

**ORLY GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei (PL)  
Autoria do PL Nº. 197/2014: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 14.627/2014**

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI</b> |
| <b>GUARAPARI-ES</b>                  |
| EM: 21 JUL. 2014                     |
| <b>PROTOCOLO</b>                     |
| 1293                                 |



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO  
CARGOS E REQUISITOS BÁSICOS**

|                               |
|-------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI |
| GUARAPARI-ES                  |
| EM: 21 JUL. 2014              |
| PROTOCOLO                     |
| 1891                          |

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>2. DA FUNÇÃO</b>          |  |
| <b>2.1 ASSISTENTE SOCIAL</b> |  |
| <b>REQUISITOS</b>            | Curso Superior completo em Serviço Social.<br>Registro no Conselho Regional de Classe.<br>Experiência profissional comprovada na área, em carteira ou contrato, no mínimo de 02 (dois) anos. |
| <b>VENCIMENTO MENSAL</b>     | R\$ 2.035,00   |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b>        | 30 horas semanais  |
| <b>VAGAS:</b>                | 3 (três), sendo 1 (vaga) reservada ao candidato com deficiência.   |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>2.2 PSICOLOGO</b>     |  |
| <b>REQUISITOS</b>        | Curso Superior completo em Psicologia.<br>Registro no Conselho Regional de Classe.<br>Experiência profissional comprovada na área, em carteira ou contrato, no mínimo de 02 (dois) anos. |
| <b>VENCIMENTO MENSAL</b> | R\$ 2.035,00   |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b>    | 40 horas semanais  |
| <b>VAGAS:</b>            | 3 (três), sendo 1 (vaga) reservada ao candidato com deficiência.   |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>2.3 NUTRICIONISTA</b> |  |
| <b>REQUISITOS</b>        | Curso Superior completo em Nutrição.<br>Registro no Conselho Regional de Classe.<br>Experiência profissional comprovada na área, em carteira ou contrato, no mínimo de 02 (dois) anos. |
| <b>VENCIMENTO MENSAL</b> | R\$ 2.035,00   |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b>    | 40 horas semanais  |
| <b>VAGAS:</b>            | 1 (um)   |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>2.4 PEDAGOGO</b>      |  |
| <b>REQUISITOS</b>        | Curso Superior completo em Pedagogia;<br>Possuir cursos na área da Assistência Social;<br>Experiência profissional comprovada na área, em carteira ou contrato, no mínimo de 02 (dois) anos. |
| <b>VENCIMENTO MENSAL</b> | R\$ 1.600,00   |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b>    | 40 horas semanais  |
| <b>VAGAS</b>             | 1 (um)   |



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 21 JUL. 2014  
PROCOLO  
N.º 1891

| <b>2.5 TERAPEUTA OCUPACIONAL</b> |   |
|----------------------------------|---|
| <b>REQUISITOS</b>                | Curso Superior completo em Terapia Ocupacional.<br>Registro no Conselho Regional de Classe.<br>Experiência profissional comprovada na área, em carteira ou contrato, no mínimo de 02 (dois) anos. |
| <b>VENCIMENTO MENSAL</b>         | R\$ 1.800,00  |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b>            | 40 horas semanais   |
| <b>VAGAS:</b>                    | 2 (dois)  |

| <b>2.6 CUIDADOR</b>      |   |
|--------------------------|---|
| <b>REQUISITOS</b>        | Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio;<br>Curso específico de Cuidador;<br>Conhecimento Básico sobre a legislação referente à Política Nacional de Assistência Social - PNAS e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).<br>(Comprovado na entrevista) |
| <b>VENCIMENTO MENSAL</b> | R\$ 786,00  |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b>    | 6 (seis) de 12x36 horas e 6 (seis) de 40 horas  |
| <b>VAGAS:</b>            | 12 (doze), sendo 1 (vaga) reservada ao candidato com deficiência  |

| <b>2.7 COZINHEIRO (A)</b> |  |
|---------------------------|--|
| <b>REQUISITOS</b>         | Ensino Fundamental Completo;<br>Experiência profissional comprovada na área, em carteira ou contrato, no mínimo de 02 (dois) anos. |
| <b>VENCIMENTO MENSAL</b>  | R\$ 786,00   |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b>     | Dois de 12 x 36 horas e dois de 40 horas   |
| <b>VAGAS:</b>             | 4 (quatro)   |

| <b>2.8 COORDENADOR (A)</b> |  |
|----------------------------|--|
| <b>REQUISITOS</b>          | Curso Superior Completo em qualquer área de formação;<br>Registro no Conselho Regional de Classe;<br>Conhecimento Básico sobre a legislação referente à Política Nacional de Assistência Social - PNAS e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);<br>Conhecimento da realidade social do território e da rede de articulação dos serviços da secretaria de assistência social;<br>Experiência profissional comprovada na área de assistência social, em carteira ou contrato, no mínimo de 02 (dois) anos.<br>Experiência profissional comprovada em Gestão. |
| <b>VENCIMENTO MENSAL</b>   | R\$ 1.800,00   |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b>      | 40 horas semanais  |
| <b>VAGAS:</b>              | 4 (quatro)   |
| <b>01</b>                  | Centro Dia para Pessoa com Deficiência   |
| <b>01</b>                  | Residência Inclusiva para pessoa com deficiência   |



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 21 JUL. 2014  
PROCOLO  
1891 [assinatura]

|    |  |
|----|--|
| 01 | Centro de Convivência para idosos          |
| 01 | Mobilização Social Habitação "Sonho Lindo" |

**2.9 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

|                   |  |
|-------------------|--|
| REQUISITOS        | Ensino Fundamental Completo.                                     |
| VENCIMENTO MENSAL | R\$ 786,00   |
| CARGA HORÁRIA:    | 2 (dois) de 12 x 36 horas e 5 (cinco) de 40 horas semanais       |
| VAGAS:            | 7 (sete), sendo 1 (vaga) reservada ao candidato com deficiência. |

**2.10 EDUCADOR SOCIAL**

|                   |   |
|-------------------|---|
| REQUISITOS        | Ensino Médio Completo;<br>Curso Específico de Educador Social;<br>Conhecimento Básico sobre a legislação referente à Política Nacional de Assistência Social - PNAS e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) (Comprovado na entrevista). |
| VENCIMENTO MENSAL | R\$ 1.000,00  |
| CARGA HORÁRIA:    | 2 (dois) de 12 x 36 e 7 (sete) 40 horas semanais  |
| VAGAS:            | 9 (nove), sendo 1 (vaga) reservada ao candidato com deficiência.  |

**2.11 OFICINEIRO (A)**

|            |   |
|------------|---|
| REQUISITOS | Ensino Médio Completo;<br>Curso e/ou comprovação de atuação no cargo pretendido;<br>Comprovada experiência de 6 meses na área da referida oficina pretendida. |
|------------|---|

**2.11.1 OFICINEIRO (A) DE DANÇA**

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| VENCIMENTO MENSAL | R\$ 1.000,00      |
| CARGA HORÁRIA:    | 30 horas semanais |
| VAGAS:            | 1 (um)            |

**2.11.2 OFICINEIRO (A) DE ARTE E ARTESANATO**

**2.11.2.1 OFICINEIRO DE ARTE E ARTESANATO - MODELAGEM DE SABONETE**

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| VENCIMENTO MENSAL | R\$ 1.000,00      |
| CARGA HORÁRIA:    | 30 horas semanais |
| VAGAS:            | 1 (um)            |

**2.11.2.2 OFICINEIRO (A) DE ARTE E ARTESANATO - TAPEÇARIA/ FUXICO**

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| VENCIMENTO MENSAL | R\$ 1.000,00      |
| CARGA HORÁRIA:    | 30 horas semanais |
| VAGAS:            | 1 (um)            |



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 21 JUL. 2014  
PROCOLO  
1893

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>2.11.2.3 OFICINEIRO (A) DE ARTE E ARTESANATO - PINTURA EM TELA</b> |                   |
| VENCIMENTO MENSAL   | R\$ 1.000,00      |
| CARGA HORÁRIA:  | 30 horas semanais |
| VAGAS:  | 1 (um)            |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>2.11.2.4 OFICINEIRO (A) DE ARTE E ARTESANATO - MATERIAIS RECICLÁVEIS</b> |                   |
| VENCIMENTO MENSAL   | R\$ 1.000,00      |
| CARGA HORÁRIA:  | 30 horas semanais |
| VAGAS:  | 1 (um)            |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>2.11.2.5 OFICINEIRO (A) DE ARTE E ARTESANATO - DECOUPAGE, PINTURA EM MADEIRA E PINTURA EM TELA</b> |                   |
| VENCIMENTO MENSAL   | R\$ 1.000,00      |
| CARGA HORÁRIA:  | 30 horas semanais |
| VAGAS:  | 1 (um)            |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>2.11.3 OFICINEIRO (A) DE INFORMÁTICA</b> |                   |
| VENCIMENTO MENSAL                           | R\$ 1.200,00      |
| CARGA HORÁRIA:                              | 30 horas semanais |
| VAGAS:                                      | 2 (dois)          |

|                                     |                   |
|-------------------------------------|-------------------|
| <b>2.11.4 OFICINEIRO (A) TEATRO</b> |                   |
| VENCIMENTO MENSAL                   | 1.200,00          |
| CARGA HORÁRIA:                      | 30 horas semanais |
| VAGAS:                              | 1 (um)            |

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>2.11.5 OFICINEIRO (A) MÚSICA</b> |  |
|-------------------------------------|--|

|   |  |
|---|--|
| <b>2.11.5.1 OFICINEIRO (A) MÚSICA -</b> |  |
|---|--|

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>2.11.5.2 OFICINEIRO (A) MÚSICA - VIOLINO</b> |                   |
| VENCIMENTO MENSAL                               | R\$ 1.100,00      |
| CARGA HORÁRIA:                                  | 20 horas semanais |
| VAGAS:  | 1 (um)            |

|   |  |
|---|--|
| <b>2.11.5.3 OFICINEIRO (A) MÚSICA - VIOLA</b> |  |
|---|--|

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| VENCIMENTO MENSAL | R\$ 1.100,00      |
| CARGA HORÁRIA:    | 20 horas semanais |
| VAGAS:            | 1 (um)            |



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>2.11.5.4 OFICINEIRO (A) MÚSICA - SAXFONE/ TROMPETE/ TROMBONE</b> |                   |
| <b>VENCIMENTO MENSAL</b>  | R\$ 1.100,00      |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b>   | 20 horas semanais |
| <b>VAGAS:</b>   | 1 (um)            |

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>2.11.5.5 OFICINEIRO (A) MÚSICA - VIOLONCELO</b> |                   |
| <b>VENCIMENTO MENSAL</b>                           | R\$ 1.100,00      |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b>                              | 20 horas semanais |
| <b>VAGAS:</b>                                      | 1 (um)            |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>2.11.6 SUPERVISOR DAS OFICINAS DE MÚSICA</b> |                   |
| <b>VENCIMENTO MENSAL</b>                        | R\$ 1.100,00      |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b>                           | 40 horas semanais |
| <b>VAGAS:</b>                                   | 1 (um)            |

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 21 JUL. 2014  
PROCOLO  
1899 *[Handwritten signature]*